



Município de Cravinhos

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2016

O Município de Cravinhos, pela sua Secretaria Municipal da Educação, através da Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado, n.º 001/2016, designada pelo Decreto n.º 2161/2016 do Sr. Prefeito Municipal e, obedecidas as normas e os requisitos exigidos neste edital e na legislação correlata, em especial a Lei Complementar Municipal n.º 173/2009, torna pública a abertura de inscrição, para referido processo no período de 29/02/2016 a 04/03/2016, tendo por finalidade a Contratação Temporária de MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, cujo cargo está contido na Lei Complementar Municipal n.º 233/2014, para exercer a atividade até a data máxima de 31/12/2016, ou pelo período de 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

As quantidades, condições, remuneração, jornada de trabalho, data de aplicação das provas e demais elementos, para participar do certame seletivo, constam da íntegra deste edital, que poderá ser obtido na Secretaria Municipal da Educação, no endereço Rua Cerqueira César, 136, Centro, Cravinhos/SP, das 09h às 17h, nos dias úteis e estará disponível a partir do dia 24/02/2016, na íntegra, gratuitamente no endereço eletrônico www.cravinhos.sp.gov.br e reger-se-á pelas cláusulas seguintes.

As inscrições são isentas de qualquer pagamento.

1. DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

- 1.1. Serão ofertadas as seguintes vagas, remuneração e jornada de trabalho.
- 1.2. Função: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ref II.
- 1.3. Vagas: 10 e outras que vierem surgir no período de vigência do Processo Seletivo.
- 1.4. Escolaridade: Ensino Médio Completo.
- 1.5. Remuneração: R\$ 866,22 por mês, acrescido do vale alimentação, no valor de R\$ 420,00.
- 1.6. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
- 1.7. As descrição resumida e detalhada do emprego público estão definidas no Decreto Municipal n.º 1659/2011(anexo I), que faz parte do presente edital.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2. Estar quite, na data da contratação, com as obrigações eleitorais, se do sexo masculino também com as militares;
- 2.3. Possuir aptidão física e mental;
- 2.4. Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função e não ter registrado antecedentes criminais;
- 2.5. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.6. Ter idade mínima de 18 anos até a data da posse;
- 2.7. Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal;
- 2.8. não guardar parentesco até o segundo grau, inclusive, com qualquer dos membros da Comissão Especial para o Processo Seletivo, designados no Decreto Municipal n.º 2161/2016.
- 2.9. Serão anuladas, sumariamente, as inscrições e todos os atos delas decorrentes, se o candidato não comprovar no ato da contratação que satisfaz aos requisitos constantes nos subitem 2.1 a 2.8.

3. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
- 3.2. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato entre os dias 29/02/16 a 04/03/2016, das 09 às 17 horas, na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Cerqueira César, 136, Centro, Cravinhos/SP
- 3.3. O candidato, ou seu procurador, deverá preencher a Ficha de Inscrição, cujo modelo será fornecido no ato da inscrição, na qual o candidato declarará atender às condições exigidas neste edital para a inscrição e submeter-se às normas nele estabelecidas.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou seu procurador, a exatidão dos dados informados na Ficha de Inscrição.



Município de Cravinhos

3.5. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador, devendo constar da procuração poderes específicos para inscrição no referido processo seletivo, bem como cópia simples do documento de identidade (RG) do procurador.

3.6. No ato da inscrição, será fornecida ao candidato cópia da ficha de inscrição, devidamente assinada e carimbada pelo servidor responsável pelo protocolo da inscrição e deverá nela constar o número de inscrição do candidato, devidamente impresso, bem como o local/ endereço onde será realizada a prova do processo seletivo.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos, os quais serão anexados à ficha de inscrição:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida (em modelo próprio e fornecida no local da inscrição), contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital sob as penas da lei.

4.1.2 Cópia simples do RG e do CPF;

4.1.3 Procuração e cópia simples do documento com foto do procurador, se for o caso.

4.2. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador, devendo ser registrado o número da carteira de identidade do procurador, quando for o caso. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

4.3. Será indeferida a inscrição se a Ficha de Inscrição apresentar-se ilegível, incompleta ou rasurada.

4.4. Não haverá inscrição condicional, via fax e/ou extemporânea.

4.5. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

4.6. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurada que seja, a qualquer época, além das implicações legais.

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

4.8. Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação, ou pelo telefone (016) 3951-2223, no horário das 09h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

5. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNEs

5.1. Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89. É assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.3. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

5.4. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.5. Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.6. Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial. 5.7. O candidato



Município de Cravinhos

deverá, juntamente com a ficha de inscrição, apresentar os documentos abaixo relacionados: a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova. b) Solicitação de prova especial, nos termos do Item 6 deste Edital, se necessário. b.1) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer responsabilidade.

5.8. Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não apresentarem junto com a ficha de inscrição os documentos a que se refere o item 5.7.

5.9 Em caso de necessidade especial para a realização da prova, o candidato deverá utilizar-se de equipamentos próprios, que não serão fornecidos pela Comissão do Processo Seletivo ou pela Secretaria Municipal de Educação, exceto a impressão de prova com fonte até 25.

5.9.1. Em todos os casos, os equipamentos poderão ser vistoriados pelo fiscal da sala ou por integrante da comissão do processo seletivo.

5.10 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 5.7 deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

5.11 Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Cravinhos/SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. 5.12. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.14. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva.

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), Fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com necessidades especiais). O candidato com necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, a ser juntada no momento da inscrição.

6.1.3. Para solicitar condição especial o candidato deverá: 1) No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de inscrição quais os recursos especiais necessários. 2) Anexar o laudo médico, original ou cópia autenticada, redigido em letra legível, devendo dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitado.

6.2 Da Candidata Lactante

6.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá: 1) Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de inscrição a opção lactante; 2) juntar certidão de nascimento do lactente (cópia simples).

6.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.1. deste Edital durante a realização do certame. 6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma Fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar durante o período de realização da prova.



Município de Cravinhos

6.3 A solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Comissão do Processo Seletivo, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.4. A juntada de documentação incompleta, além ou fora do momento da inscrição causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5. A lista com os deferimentos e indeferimentos de condição especial será publicada no Mural da Secretaria Municipal da Educação e no site www.cravinhos.sp.gov.br, a partir das 12 horas do dia 07 de março de 2016, cabendo recurso à Comissão, devidamente fundamentado, na data de 08 de março de 2016, exclusivamente das 09h às 17h, em formato aberto, não fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, devidamente fundamentado, escrito com tinta indelével, azul ou preta, ou digitado e impresso, devendo conter o nome e RG do candidato, assinatura e o seu número de inscrição.

6.7 O recurso de que trata o item acima será julgado pela Comissão do Processo Seletivo, em caráter definitivo, sendo publicado o resultado no Mural da Secretaria Municipal da Educação e no site www.cravinhos.sp.gov.br, a partir das 12 horas do dia 09 de março de 2016.

7. DA SELEÇÃO

7.1 – A seleção dos candidatos será feita mediante a aplicação da prova objetiva, de múltipla escolha, com 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Matemática, com 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta, conforme gabarito a ser divulgado no site do Município, no dia seguinte à aplicação das provas, cujas questões versarão sobre o conteúdo programático fixado no anexo I do presente edital.

7.2. A prova escrita será realizada na escola Municipal que constar na ficha de inscrição, na data de 13 de março de 2016, com início às 09 h e duração de 03 (três) horas.

7.3. Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com, no mínimo 30 minutos de antecedência, munidos do comprovante de inscrição e do RG ou documento oficial de identificação com foto, e canetas de cor azul ou preta, produzidas em material transparente.

7.4. Os portões serão abertos às 08h da manhã e fechados às 09h, impreterivelmente, não sendo permitida a entrada após o fechamento dos portões.

8 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Iniciadas as provas, não será permitido nenhum contato entre os candidatos, nem a utilização de qualquer aparelho eletrônico de comunicação, seja celular, tablet ou relógio digital.

8.2. Os aparelhos contidos no item acima deverão permanecer desligados e abaixo da carteira de prova.

8.3. O desatendimento aos itens 6.1 e 6.2 excluirá o candidato imediatamente do certame.

8.4. Os candidatos utilizarão o caderno de prova, devendo conferir se o número de inscrição corresponde ao número constante da prova e do gabarito definitivo.

8.5. O gabarito definitivo será identificado exclusivamente pelo número de inscrição e será gravado, no verso, com a identificação digital duplicada, do polegar direito do candidato.

8.6. Somente será permitida a saída do candidato, decorrida 01 (uma) hora após o início das provas.

8.7. Os 3 (três) últimos candidatos deverão sair da sala juntos, devendo assinar os envelopes, um contendo as provas e outro contendo os gabaritos, que serão lacrados na presença dos mesmos.

8.8. Os candidatos poderão levar consigo o rascunho de gabarito, que também será identificado com o número de inscrição do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos se fará pela ordem decrescente da nota final, obtida na prova escrita.

9.2. Cada questão terá apenas uma resposta correta será atribuído 2,5 (dois pontos e meio) por questão correta, conforme o gabarito oficial, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.

9.3. A prova do Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório, não podendo, o candidato obter nota zero em nenhuma das disciplinas.

9.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos.

10. DO PROCESSO DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, o desempate se dará utilizando como primeiro critério, a idade. (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).



Município de Cravinhos

10.2. Permanecendo o empate, o desempate se dará utilizando como segundo critério o maior número de filhos menores de 18 anos.

10.3. Permanecendo o empate, será utilizado como terceiro critério o maior número de acertos em língua portuguesa.

10.4. Permanecendo o empate, será utilizado como quarto critério, o maior número de acertos em matemática.

11. DAS PUBLICAÇÕES E CORRESPONDENTES RECURSOS

11.1. O gabarito oficial e o caderno de provas serão publicados na sede da Secretaria Municipal da Educação a partir das 12h do dia 14 de março, bem como no endereço eletrônico www.cravinhos.sp.gov.br

11.2. Caberá recurso contra as alternativas do gabarito oficial, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal da Educação, nos dias 15 e 16 de março de 2016, exclusivamente das 09h às 17h, em formato aberto, não fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, devidamente fundamentado, escrito com tinta indelével, azul ou preta, ou digitado e impresso, devendo conter o nome e RG do candidato, assinatura e o seu número de inscrição.

11.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou sem os requisitos indicados no item 11.2.

11.4. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado fora do prazo ou não fundamentado, bem como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

11.5. O resultado dos recursos será publicado no mural da Secretaria Municipal da Educação e no endereço eletrônico www.cravinhos.sp.gov.br, na data de 18 de março de 2016, a partir das 12h.

11.6 A classificação final será publicada no dia 22 de março de 2016, a partir das 12h no mural da Secretaria Municipal da Educação e no endereço eletrônico www.cravinhos.sp.gov.br, contendo a ordem de classificação, o nome e documento de identidade do candidato e a nota final obtida após os recursos.

11.7. Da classificação final caberá recurso apenas se observado erro na pontuação ou no critério de desempate.

11.8. O recurso acima será protocolizado até as 17h do dia 23 de março de 2016, na Secretaria Municipal da Educação

11.9. Não havendo recurso até o horário estabelecido no item 11.8, será processada a homologação do processo seletivo no dia útil subsequente, ou, havendo recurso, este será julgado e publicado o respectivo resultado no dia 24/03/2016, a partir das 12h, no mural da Secretaria Municipal da Educação, no endereço eletrônico www.cravinhos.sp.gov.br, sendo então processada e publicada a homologação no dia útil subsequente.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do processo de seleção e correspondente homologação serão publicados no mural da Secretaria Municipal da Educação, no endereço eletrônico www.cravinhos.sp.gov.br na data provável de 28 de março de 2016, salvo se não houver o recurso previsto no item 8.7, ocasião em que será publicada a homologação no dia 24 de março de 2016 e no jornal do Município, na 1ª edição após a homologação do certame.

13. DO PROVIMENTO DE VAGAS

13.1. Os candidatos selecionados no processo seletivo serão contratados observada a ordem de classificação, considerando-se as vagas existentes e terão OBRIGATORIAMENTE que participar do curso de primeiros socorros, gratuito, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação, salvo se comprovar, mediante documento, que tem conhecimento ou experiência prática na lida com crianças de idade entre 06 meses e 03 anos.

13.2. A contratação do candidato classificado, dar-se-á através de Contratação Temporária, em regime celetista, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos da LC Municipal 173/2009, art. 4º, II, ou encerrando-se o contrato na data máxima de 31 de dezembro de 2016, o que ocorrer primeiro.

13.3. Em caso de desistência do candidato selecionado, este será substituído pelo candidato imediatamente classificado. A desistência poderá ser expressa ou tácita, que será declarada após o prazo estipulado na convocação.

13.4. Por ocasião da contratação, o candidato classificado deverá apresentar ao Setor Pessoal os seguintes documentos. Originais: Carteira de Trabalho, Laudo Médico, Certidão Estadual de Distribuições Criminais, 01 foto 3x4 recente, Declaração de que não exerce outro cargo/função inacumulável na Administração Pública e Certidão de Quitação Eleitoral; Cópias autenticadas: Cédula



Município de Cravinhos

de Identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Alistamento com Dispensa (se do sexo masculino), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; comprovante de escolaridade; Certidão de Casamento ou Nascimento; Cartão de PIS/PASEP, Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz); fornecimento de número de Conta-Corrente na Caixa Econômica Federal.

13.5. Não poderão exercer a atividade de Monitor de Educação Infantil os candidatos que exerçam função de professor na Administração Pública ou outro cargo inacumulável, nos termos do art. 37, XVI da Constituição Federal.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2016.

14.2. Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

14.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, além do número de vagas estabelecidas neste edital, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cravinhos, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

14.4. Todas as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação de Cravinhos e pelo site www.cravinhos.sp.gov.br

14.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

14.6. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.7. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

14.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a classificação final e homologação publicada no Jornal incumbido da publicação dos atos legais do Município de Cravinhos.

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

14.10. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal da Educação.

14.11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por este Processo Seletivo Simplificado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30(trinta) dias e assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.12. O contrato celebrado decorrente deste Processo Seletivo Simplificado extinguir-se-á, sem direito a qualquer indenização, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

14.13. A extinção do contrato, antes do encerramento do prazo, por iniciativa da Prefeitura, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

14.14. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação será contado para todos os efeitos.

14.15. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Especial a que se refere o Decreto Municipal n.º 2161/2016.

Para que ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.

Cravinhos/SP, 22 de fevereiro de 2016.


JOSE CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS



Município de Cravinhos

Anexo I

DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO DECRETO MUNICIPAL
Nº 1659/2011



Prefeitura Municipal de Cravinhos

DECRETO 1659/2011, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DE CARGOS EXISTENTES NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 213/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011”.

JOSÉ FRANCISCO MATASSO FERDINANDO, Prefeito Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

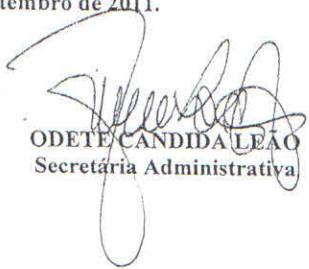
DECRETA:

ARTIGO 1º - Os cargos efetivos, existentes no quadro permanente de pessoal da Administração Direta e Indireta ficam regulamentados com suas respectivas descrições, conforme anexo I, parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as exposições em contrário.


JOSÉ FRANCISCO MATASSO FERDINANDO
Prefeito Municipal

Publicado, Registrado na Secretaria Administrativa e Afixado no Saguão da Prefeitura Municipal, em data de 22 de setembro de 2011.


ODETE CANDIDA LEÃO
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal de Cravinhos

Cargo / Emprego: Monitor de Educação Infantil

CBO: 3311-10

Descrição Resumida:

Executa trabalhos que requerem constante esforço mental visando auxiliar nas atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo e individual, estimulando o desenvolvimento físico e mental.

Descrição Detalhada:

- atender às crianças nas atividades de educar, garantindo o espaço de brincar e cuidar;
- interagir com a equipe no atendimento das crianças, desenvolvendo programas individuais e em grupos lúdicos, recreativos, sócio-interativos, que possibilite o desenvolvimento psicomotor;
- ajudar na formação de hábitos, atitudes, condutas e procedimentos de convivência solidária;
- recepcionar crianças atendendo com cortesia, gentileza, presteza e eficiência, encaminhando-as aos setores específicos de forma afetiva e acolhedora, proporcionando o bem estar das mesmas;
- colaborar com a formação humana das crianças, formando conceitos éticos e morais para o exercício da cidadania;
- auxiliar crianças no vestuário, ajudando a trocar de roupas àquelas que necessitem, para proporcionar o bem estar das mesmas;
- orientar crianças, ensinando a cuidar de seus objetos em local apropriado, enfatizando sua organização;
- repassar turma, entregando crianças a outra profissional da educação para realização de atividades diferentes e específicas de cada faixa etária;
- colocar crianças para repousar, arrumando-as no berço e/ou colchonetes, em condições de conforto para descanso;
- dar banho em bebês e crianças organizando toalhas, roupas individuais, uniformes, sapatos, banheiras, etc., para manter condições adequadas de higiene, conforto e bem estar;
- preparar e arrumar crianças para a saída, colocando seus pertences em sacolas individuais, aguardando no setor específico a chegada das mães e/ou responsáveis;
- participar da elaboração e execução da Proposta Curricular, cumprindo planejamento anual e projetos específicos para atender objetivos sociais e pedagógicos;
- dar atenção e carinho às crianças, satisfazendo as necessidades afetivas das mesmas, proporcionando um desenvolvimento emocional satisfatório;
- estimular o convívio social proporcionando atividades de integração que possam facilitar a troca de experiências e socialização das crianças;
- cumprir horários estabelecidos de entrada/almoço/saída e distribuição de tarefas, seguindo roteiro de atividades a serem executadas, para cumprimento do cronograma;
- participar e dividir tarefas, cooperando e colaborando com os membros da equipe, para substituição de horários quando necessário;
- zelar pelas condições físicas do ambiente, observando luz acesa, gás, aparelhos eletroeletrônicos, portas e janelas, garantindo a segurança da unidade de serviço;
- realizar, diariamente, controle de frequência, anotando no diário, para computação da assiduidade da criança;
- registrar dados das crianças pertinentes ao seu desenvolvimento e elaborar relatórios quando necessário;
- participar de reuniões de trabalho e com pais, colaborando com sugestões, informações da rotina da instituição, para melhoria e aprimoramento do método de trabalho;
- ministrar medicamentos, via oral, quando solicitado pelo responsável, através de receituário médico, observando-se a dosagem e horários estabelecidos;
- encaminhar crianças para atendimento médico/odontológico, quando necessário, dirigindo-se à chefia imediata para providências cabíveis;
- dar mamadeira para os bebês, colocando no colo na posição correta para não engasgar, regurgitar e eliminar gases;
- trocar fraldas, acomodando bebês em aparadouro, para higienização, conforto e saúde dos mesmos;
- acomodar bebês no bebê-conforto, colocando cinto de segurança, para proteção de acidentes, proporcionando segurança e bem-estar dos mesmos;



- servir e distribuir alimentação para crianças, acomodando-as no refeitório, para atender necessidades alimentares;
- ajudar na formação de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças que necessitem, durante as refeições, para proporcionar ambiente agradável e tranqüilo, respeitando os horários da instituição;
- desenvolver atividades recreativas e pedagógicas com as crianças, jogando, pulando corda, brincando, contando histórias, visando integração social, aquisição de habilidades e valores de acordo com a faixa etária;
- trabalhar com a estimulação dos bebês e outras atividades recreativas, visando o desenvolvimento motor e da linguagem;
- trabalhar com atividades relaxantes, após as refeições, proporcionando um ambiente calmo e tranqüilo para descanso;
- realizar atividades específicas (dança, dramatização, brincadeiras), estimulando a coordenação perceptomotora e a criatividade da criança, para desenvolver a socialização e favorecer a aprendizagem;
- colaborar na organização e realização de festas e eventos da instituição, ensaiando atividades específicas, visando à promoção e socialização da criança;
- comunicar sempre à coordenação da instituição, qualquer problema com as crianças, sob sua responsabilidade;
- participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Calendário da Instituição;
- substituir funcionários de sua unidade ou demais, quando em férias, licenças, ou por outro motivo de afastamento, colaborando na execução das tarefas pertinentes, para a organização do serviço prestado;
- zelar pela própria aparência e higiene pessoal, mantendo hábitos de higiene e vestuário adequados, a fim de propiciar um ambiente sadio;
- contribuir efetivamente para que a relação: colegas, chefias, crianças, pais e comunidade, se desenvolva num clima de confiança, harmonia, diálogo franco e respeito mútuo, agindo com ética em todas as situações existentes, para manter sigilo profissional que o cargo exige;
- buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc.;
- comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do Exercício Profissional.
- executar outras atribuições afins;

Habilidades e Competências			
Formação	Ensino médio completo	Especialização	Nenhuma
Experiência	Nenhuma	Sexo	Masculino ou feminino
Idade	Superior a 18 e inferior a 70 anos	Liderança	Constante
Esforço Físico	Moderado	Esforço Mental	Constante

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanal.



Município de Cravinhos

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Língua Portuguesa

1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos); 2. Tipologia e gêneros textuais; 3. Figuras de linguagem; 4. Emprego dos pronomes demonstrativos; 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.); 6. Relações de sinonímia e de antonímia; 7. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação); 8. Funções do que e do se; 9. Acentuação; 10. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto; 11. Ortografia; 12. Concordâncias verbal e nominal; 13. Regências verbal e nominal; 14. Emprego de tempos e modos verbais; 15. Formação de tempos compostos dos verbos; 16. Locuções verbais (perífrases verbais).

Matemática

1. Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais; 2. Unidades de medida; 3. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa; 4. Análise de gráficos e tabelas; 5. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau; 6. Sequências; 7. Progressão aritmética e geométrica; 8. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações; 9. Probabilidade; 10. Razão e proporção; 11. Regra de três simples e composta; 12. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, lucros, prejuízos, taxas de juros, juros simples e juros compostos; 13. Estatística; 14. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas; 15. Geometria Espacial: poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindros, cones e cálculo de volumes. Resolução de situações problema.